

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E350B920BF7**

Lei nº 449/2026, de 03 setembro de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 437, de 19 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tanque do Piauí para o exercício financeiro de 2026, para criar a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura orçamentária do Poder Executivo, a **Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR**, vinculada ao Orçamento Fiscal do Município.

Art. 2º A Unidade Orçamentária terá como finalidade planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas de turismo, nos termos da Lei Municipal nº 442/2026.

Art. 3º Ficam criados os seguintes Programas e Ações Orçamentárias:

Programa

0028 – Desenvolvimento do Turismo Sustentável

Ações

2.150 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo

Objetivo:

Manter o funcionamento administrativo da Secretaria.

2.151 – Promoção e Marketing Turístico

Objetivo:

Divulgar o Município como destino turístico.

2.152 – Apoio ao Calendário Oficial de Eventos

Objetivo:

Apoiar eventos culturais, religiosos, esportivos e turísticos.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E350B920BF7****2.153 – Inventário da Oferta Turística**

Objetivo:

Inventariar e atualizar os atrativos turísticos.

2.154 – Capacitação do Setor Turístico

Objetivo:

Promover cursos, oficinas e treinamentos.

2.155 – Apoio ao Turismo Rural e Ecoturismo

Objetivo:

Fortalecer o turismo sustentável nas comunidades rurais.

2.156 – Infraestrutura Turística

Objetivo:

Executar obras e adquirir equipamentos para os atrativos turísticos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser financiadas por:

I – recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – transferências voluntárias da União;

III – transferências do Estado;

IV – convênios;

V – contratos de repasse;

VI – emendas parlamentares;

VII – recursos do Fundo Municipal de Turismo;

VIII – doações e outras receitas legalmente admitidas.

Art. 5º Fica aprovado o seguinte Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD:

Natureza da Despesa	Finalidade
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13	Obrigações patronais

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E350B920BF7**

Natureza da Despesa	Finalidade
3.3.90.14	Diárias
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.31	Premiações
3.3.90.32	Material para distribuição gratuita
3.3.90.33	Passagens e locomoção
3.3.90.35	Consultorias
3.3.90.36	Serviços de pessoa física
3.3.90.39	Serviços de pessoa jurídica
3.3.90.40	Tecnologia da informação
3.3.90.47	Obrigações tributárias
4.4.90.51	Obras e instalações
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
4.4.90.61	Aquisição de imóveis, quando autorizada

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais para implantação da Secretaria Municipal de Turismo, observadas as autorizações constantes da Lei Orçamentária e da legislação financeira vigente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças promoverá a adequação dos anexos, demonstrativos, cronogramas de desembolso e programação financeira decorrentes desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí – PI, 03 de setembro de 2026.

NATANAEL SALES DE SOUSA:27702741805

Assinado de forma digital por
NATANAEL SALES DE
SOUSA:27702741805
Dados: 2026.09.03 12:18:13 -03'00'

NATANAEL SALES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E350B920BF7****ANEXO I – METAS INICIAIS****Programa:** Desenvolvimento do Turismo Sustentável**Meta 2026**

- Estruturar a Secretaria Municipal de Turismo.
- Implantar o COMTUR.
- Implantar o Fundo Municipal de Turismo.
- Elaborar o Plano Municipal de Turismo.
- Inventariar os atrativos turísticos.
- Instituir o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Turísticos.
- Apoiar o Calendário Oficial de Eventos.
- Captar recursos externos para investimentos turísticos.

Indicadores

- Número de projetos executados.
- Recursos captados.
- Visitantes atendidos.
- Eventos apoiados.
- Empreendedores cadastrados.
- Pessoas capacitadas.
- Atrativos estruturados.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090